

LEI N°3.298, 19/02/03.

**PRORROGA O PRAZO CONSTANTE DO
ARTIGO 3° DA LEI N° 2.145, DE 17 DE
JANEIRO DE 1983.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três), o prazo constante do artigo 3°, da Lei N° 2.145, de 17 (dezessete) de janeiro de 1983.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 19 de fevereiro de 2003.

Prefeito do Município de Iturama.